



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2017

O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná-CODREN**, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e considerando o Contrato de Consórcio Público entre os Municípios consorciados, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de pessoal e composição de Cadastro de Reserva para contratações temporárias para implementação do programa PRÓ-RURAL junto aos Municípios consorciados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1 Das Disposições Preliminares**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais exclusivamente para atender à necessidade temporária de operacionalização do programa PRÓ-RURAL, suprimindo as vagas existentes e necessárias à efetivação do programa junto a todos os Municípios que integram o Consórcio, mediante Contrato Temporário de trabalho e regido pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva e Prova de Títulos, esta referente unicamente à experiência profissional e cursos de Aperfeiçoamento Profissional nas áreas de atuação, conforme disposto neste Edital.

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Cronograma: Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases, cujas datas estão sujeitas à alteração:

1.4.1 Inscrições	Das <b>08h30 de 29/05/2017 até as 17:00h de 13/06/2017</b> Local: Agência do Trabalhador em Wenceslau Braz – Rua Engenheiro Brandão, nº 106, Centro – Telefone: (43) 3528-1632 no horário das 08:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs Ou via e-mail: consorciocodren@gmail.com
1.4.2 Divulgação da homologação das inscrições	<b>19/06/2017</b> <a href="http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br">www.saojosedaboavista.pr.gov.br</a>
1.4.3 Prova objetiva (data provável) e entrega dos títulos	<b>25/06/2017 – início: 14:30hrs</b> <b>Local a ser definido.</b>
1.4.4 Divulgação do gabarito provisório	<b>26/06/2017</b> <a href="http://www.saojosedaboavista.pr.gov">www.saojosedaboavista.pr.gov</a>
1.4.5 Recursos ao gabarito provisório	<b>De 27/06/2017 até as 23:59hrs de 28/06/2017</b> via e-mail: consorciocodren@gmail.com
1.4.6 Gabarito definitivo e classificação provisória	<b>04/07/2017</b> <a href="http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br">www.saojosedaboavista.pr.gov.br</a>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

1.4.7 Recursos à classificação provisória	<b>De 05/07/2017 até as 23:59hrs de 06/07/2017</b> via e-mail: <a href="mailto:consorciocodren@gmail.com">consorciocodren@gmail.com</a>
1.4.8 Resultado final do processo seletivo	<b>11/07/2017</b> <a href="http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br">www.saojosedaboavista.pr.gov.br</a>
1.4.9 Homologação	<b>12/07/2017</b> <a href="http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br">www.saojosedaboavista.pr.gov.br</a>

1.5 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao CODREN o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme subitem 9.4.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [www.saojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br) ou diretamente no edital da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista ou no Diário oficial do Município de São José da Boa Vista cujo órgão credenciado é o Jornal Correio do Norte ([www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)).

1.7 Cabe ao CODREN definir em quais Municípios o candidato a ser contratado deverá desempenhar suas funções, podendo ser em qualquer parte do território dos Municípios consorciados.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, exclusivamente por meio eletrônico através de e-mail, encaminhado para [consorciocodren@gmail.com](mailto:consorciocodren@gmail.com), até as 23:59hrs do 5.º (quinto) dia útil após a publicação no site do Município de São José da Boa Vista em [www.saojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br), dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo constar do assunto do e-mail os seguintes dizeres: "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 01/2017-PSS CODREN".

1.8.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

1.8.2 As razões da impugnação devem vir no corpo do e-mail, sem anexos, contendo nome completo RG e CPF, endereço completo com CEP e telefone do subscritor.

1.8.3 É vedado o anonimato, sob pena de não conhecimento da impugnação.

### **2 Das funções**

2.1. Função: TÉCNICO AGRÍCOLA ou TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

2.1.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva

2.1.3. Requisitos obrigatórios: Curso Técnico Agrícola ou em Agropecuária (nível médio).

2.1.4. Remuneração mensal: R\$ 1250,00 (um mil duzentos e cinquenta Reais).

2.1.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.1.7. Atribuições específicas da função: executar toda atividade técnica de planejamento, assessoramento e execução dos programas voltados ao setor



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

agropecuário que forem designados pela Presidência do Consórcio, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL.

2.1.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

2.2 Função: MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE

2.2.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva

2.2.3. Requisitos obrigatórios: Ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria C.

2.2.4. Remuneração mensal: R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos Reais).

2.2.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.2.7. Atribuições específicas da função: Dirigir veículos de grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL.

2.2.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

2.3 Função: MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO ABASTECEDOR

2.3.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva

2.3.3. Requisitos obrigatórios: Ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria C e curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).

2.3.4. Remuneração mensal: R\$ 1400,00 (um mil quatrocentos Reais).

2.3.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.3.7. Atribuições específicas da função: Dirigir veículos de grande porte de transporte de combustível sob sua responsabilidade, através de orientações



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas perigosas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL na condução de veículo comboio abastecedor.

2.3.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

### **2.4 Função: OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

2.4.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva

2.4.3. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria "C"

2.4.4. Remuneração mensal: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)

2.4.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.4.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.4.7. Atribuições específicas da função: Operar o equipamento para promover arrasto, elevação e deslocamento de materiais, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL.

2.4.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

### **2.5 Função: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

2.5.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva

2.5.3. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria "C"

2.5.4. Remuneração mensal: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)

2.5.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.5.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.5.7. Atribuições específicas da função: Operar o equipamento para promover arrasto, elevação e deslocamento de materiais, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL.

2.5.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

### **2.6 Função: OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA**

2.6.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva

2.6.3. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria "C"

2.6.4. Remuneração mensal: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)

2.6.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.6.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.6.7. Atribuições específicas da função: Operar o equipamento para promover arrasto, elevação e deslocamento de materiais, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL.

2.6.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

### **2.7 Função: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR**

2.7.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

2.7.3. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria "C"

2.7.4. Remuneração mensal: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)

2.7.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.7.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.7.7. Atribuições específicas da função: Operar o equipamento para promover a ação esperada do equipamento. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL.

2.7.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

2.8 Função: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

2.8.2. Vagas: 1 (uma) + Cadastro de reserva

2.8.3. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria "C"

2.8.4. Remuneração mensal: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos Reais)

2.8.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.8.6. Local de trabalho: Municípios integrantes do CODREN.

2.8.7. Atribuições específicas da função: Operar o equipamento dentro dos padrões exigidos para as finalidades a que for destinado. Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, notadamente exercendo as atribuições inerentes à função no âmbito do programa PRÓ-RURAL.

2.8.8. Prazo de contratação: 12 meses rescindível e prorrogável.

### **3 Dos requisitos para contratação**

3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;

3.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

- 3.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
- 3.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 3.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- 3.9. Cumprir as determinações deste edital;
- 3.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação.

### 4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Taxa de inscrição:

4.1.1. Funções de nível médio (Técnico Agrícola): R\$ 40,00 (quarenta Reais).

4.1.2. Funções de nível fundamental: R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais).

4.1.3. Aos que se declararem economicamente hipossuficientes, deverão firmar declaração neste sentido, sendo que serão isentos da taxa respectiva, nos termos da Lei nº 7.115/1983.

4.1.4. O candidato deverá dirigir-se escritório da Agência do Trabalhador localizado na cidade de Wenceslau Braz-PR, sito na Rua Engenheiro Brandão, nº 106, Centro, telefone (43) 3528-1632, requerendo a inscrição para o processo seletivo.

4.1.5. Após preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá entregá-la para efetivação da sua inscrição, devidamente assinada, e promover o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até o último dia do prazo de inscrições.

4.1.6. Será **excluído** do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, informar dados incorretos ou falsos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais.

4.1.7 O candidato receberá no ato de inscrição um comprovante.

4.1.8 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4.1.9 O candidato deverá informar na ficha de inscrição um endereço eletrônico ao qual serão enviadas as comunicações de caráter meramente informativo, não eximindo o candidato da responsabilidade pelo acompanhamento das publicações oficiais e demais atos publicados na página na internet e no Diário Oficial do Município de São José da Boa Vista conforme informado no item 1.6.

4.2 O candidato poderá requerer sua inscrição através do endereço eletrônico do Consórcio, enviando comunicação eletrônica para [consorciocodren@gmail.com](mailto:consorciocodren@gmail.com) até as 16hr30min do dia 13/06/2017, devendo constar no assunto do e-mail os seguintes dizeres: "INSCRIÇÃO PSS CODREN", requerendo no corpo da mensagem a inscrição no PSS e informando o NOME COMPLETO, Nº DO RG e CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONES PARA CONTATO, ENDEREÇO COMPLETO, ESCOLARIDADE, SE É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E SE REQUER A INSCRIÇÃO NA QUALIDADE DE AFRODESCENDENTE, BEM COMO A FUNÇÃO PRETENDIDA.

4.2.1 Requerendo a inscrição conforme item 4.2, o candidato receberá a guia de recolhimento da taxa de inscrição, via e-mail em documento eletrônico formato .pdf no anexo da mensagem, sendo que deverá providenciar seu pagamento até o dia 13/06/2017.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

4.2.2. O Consórcio não se responsabiliza pela eventual falha na comunicação eletrônica decorrente da instabilidade dos serviços de internet, bem como outros incidentes que acarretem o não envio ou recebimento de mensagens eletrônicas entre a Comissão de Seleção e o candidato, cabendo unicamente a este certificar-se de que a comunicação está sendo adequadamente eficiente e efetiva.

4.3. O candidato poderá se inscrever para várias funções simultaneamente.

### **5 Da Reserva de Vagas Temporárias**

#### **5.1 Pessoa com Deficiência**

5.1.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.2 Considerando o Decreto Estadual n.º 7116, de 28/01/2013, ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante a vigência deste processo seletivo.

5.1.2.1 A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.

5.1.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1.2, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e, no momento da convocação para eventual contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.1.3.1 No Laudo Médico, emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, deve constar:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo, de forma legível.

5.1.3.2 Após ser contratado para assumir vagas, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

5.1.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

5.1.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, o mesmo terá seu contrato rescindido.

5.1.4 Além do Laudo Médico, o candidato poderá ser submetido ao exame clínico da Junta Médica indicada pelo Consórcio, no momento da Contratação, a fim de homologar o laudo médico apresentado nos termos do item 5.1.3.1.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

5.1.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.1.6 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

5.1.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

### **5.2 Afrodescendente**

5.2.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste subitem, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03.

5.2.2.1 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

5.2.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 14.274/03.

### **5.3 Disposições gerais quanto à reserva de vagas:**

5.3.1 Detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato, sujeitar-se-á o mesmo à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e contraditório.

5.3.2 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

5.3.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

5.3.4 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5.3.5 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

5.3.6 O candidato inscrito em qualquer uma das opções de reserva de vagas, estará inscrito automaticamente na função da lista universal.

### **6 Dos Critérios de Classificação**

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota na prova objetiva e pela avaliação decorrente da



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

análise de títulos esta referente unicamente à experiência profissional e cursos de Aperfeiçoamento Profissional nas áreas de atuação. A nota máxima atribuída será de 20 pontos, sendo 10 pontos para a prova objetiva e 10 pontos para a prova de títulos.

### **6.1 Da prova objetiva**

6.1.1 O processo seletivo será composto de Prova Objetiva, assim distribuída:

6.1.1.1. Para as funções de motoristas e operadores de máquinas:

- 05 (cinco) questões de Legislação e segurança no Trânsito;
- 05 (cinco) questões de conhecimentos básicos de mecânica.

6.1.1.2. Para a função de Técnico em Agropecuária:

- 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

6.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na data provável de **25/06/2017**, em local a ser divulgado mediante edital específico.

6.1.3. As provas Objetivas terão duração máxima de 3 (três) horas. Caso haja qualquer impedimento para a realização da prova na data especificada, será feita retificação e divulgada pelos meios previstos neste Edital.

6.1.4. A prova será composta de 10 (dez) questões com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma atende às condições da questão, sendo considerada a correta.

6.1.5. A classificação final será de acordo com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6.1.6. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.1.7. O resultado final do certame tem caráter classificatório.

6.1.8. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

6.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e no Cartão de Respostas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.1.10. Os gabaritos da prova estarão disponíveis no dia seguinte a realização da prova, no seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br)

### **6.2 Do conteúdo programático**

#### **6.2.1 Para a função de Técnico em Agropecuária:**

Pesquisa tecnológica em agropecuária. Culturas anuais e perenes. Amostragem de solo. Técnicas de plantio: Época, espaçamento, densidade. Adubação. Tratos culturais. Preparação do solo. Cultivo de grãos. Parasitas e doenças que afetam a produção agrícola. Plantas daninhas e seu controle. Defensivos agrícolas. Colheita. Armazenamento. Comercialização da produção. Olericultura e fruticultura: Preparo de mudas, plantio, ciclo, espaçamento, densidade, adubação, colheita e beneficiamento. Produção orgânica. Fertilidade e conservação do solo. Elementos essenciais as plantas. Topografia. Irrigação. Aspectos gerais de manejo de bovinos, suínos e aves. Sanidade animal. Conhecimentos básicos sobre máquinas e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

implementos agrícolas. Assistência técnica em agropecuária. Administração rural. Forragicultura. Zootecnia geral. Mecanização agrícola e uso de implementos. Planejamento, implantação e condução de cultivares agrícola. Agricultura sustentável e agroecologia.

### **6.2.2. Para as funções de motoristas e operadores de máquinas:**

-Legislação e segurança no trânsito: Código de Trânsito Brasileiro; normas de trânsito; infrações de trânsito; regras de circulação; significado da sinalização de trânsito.

-Conhecimentos básicos de mecânica: conhecimentos sobre manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, peças e componentes básicos de veículos automotores, normas e medidas de segurança na manutenção de veículos automotores.

### **6.3 Dos recursos à prova objetiva**

6.3.1 Divulgado o gabarito provisório da prova objetiva, em data provável constante do cronograma previsto no item 1.4, os candidatos poderão interpor, pessoalmente ou por procurador, recurso ao gabarito no período do dia 27/06/2017 até as 23:59hrs do dia 28/06/2017 exclusivamente por e-mail: [consorciocodren@gmail.com](mailto:consorciocodren@gmail.com).

6.3.2 Para interpor recurso pelo e-mail o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço eletrônico do Consórcio em [consorciocodren@gmail.com](mailto:consorciocodren@gmail.com) indicando no assunto o seguinte; "RECURSO – PROVA OBJETIVA – PSS CODREN". As razões do recurso devem vir expostas no corpo da mensagem, sem anexos.

6.3.2.1 O Consórcio não se responsabiliza pela eventual falha na comunicação eletrônica decorrente da instabilidade dos serviços de internet, bem como outros incidentes que acarretem o não envio ou recebimento de mensagens eletrônicas entre a Comissão e o candidato, cabendo unicamente a este certificar-se de que a comunicação está sendo adequadamente eficiente e efetiva.

6.3.3 Cada candidato apresentará em uma única peça suas razões recursais, onde indicará as questões impugnadas e os motivos ensejadores do inconformismo.

6.3.4 Não se admitirá recurso interposto por fax ou outra forma que não a prevista no item 6.3.1 e 6.3.2

6.3.5 Julgados os recursos será divulgado o gabarito definitivo e a classificação provisória dos candidatos.

6.3.6 Todos os recursos dirigidos à Comissão do Processo Seletivo serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista em [www.saojosedaboavista.gov.br](http://www.saojosedaboavista.gov.br) na internet, sendo encaminhado a ciência aos que os interpuserem mediante comunicação eletrônica.

### **6.4 Prova de títulos**

6.4.1 Os títulos apresentados para contagem deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

6.4.4 Será atribuído pontuação até o máximo de 10 (dez) pontos pela prova de títulos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISADO NORTE DO PARANÁ

6.4.5 Serão considerados os seguintes títulos, os quais serão pontuados na seguinte proporção:

TIPO	PONTOS
Ensino superior completo	5
Ensino médio completo	4
Ensino fundamental completo	3
Curso de capacitação e aperfeiçoamento na atividade de motorista de cargas e passageiros	3 (por curso)
Experiência no exercício da atividade de motorista de cargas ou passageiros.	1 (por semestre)

6.4.6 Os títulos serão apresentados em cópia e original ou cópia autenticada na **data da prova objetiva junto à Comissão do Processo Seletivo que se encontrará no local onde se aplicará a prova objetiva**, a qual certificará a autenticidade das cópias apresentadas, devolvendo os originais imediatamente ao candidato, recebendo este recibo dos documentos apresentados.

6.4.7 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove aprovação em PSS ou Concurso Público para as funções ou análogas e respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência em atividades similar;

III – Certificado de escolaridade ou histórico escolar expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida, que comprove a escolaridade do candidato;

IV- Certificados idôneos de realização de curso de capacitação profissional, conforme análise da Comissão.

6.4.8 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado. Não serão admitidas declarações de tempo de serviço emitidas por empresas privadas ou pessoas físicas.

6.4.9 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

6.4.10 Competirá à comissão do processo seletivo avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

### 7 Do Resultado

#### 7.1 Da Classificação Provisória

7.1.1 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 04/07/2017, e consistirá na somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos, por ordem decrescente de pontos.

#### 7.2 Do Desempate

7.2.1 O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

7.2.2 Persistindo o empate, o desempate dar-se-á em favor do candidato que tiver obtido a melhor nota na prova objetiva;

7.2.3 Persistindo o empate, o desempate dar-se-á em favor do candidato que tiver obtido a melhor nota na prova de títulos;

7.2.4 Persistindo o empate, será feito sorteio pela comissão na presença de seus membros.

### **7.3 Dos Recursos**

7.3.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

7.3.2 Os recursos serão interpostos no período de **05/07/2017 às 23:59hrs do dia 06/07/2017**, exclusivamente por e-mail: [consorciocodren@gmail.com](mailto:consorciocodren@gmail.com).

7.3.3 Para interpor recurso pelo e-mail o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço eletrônico do Consórcio em [consorciocodren@gmail.com](mailto:consorciocodren@gmail.com) indicando no assunto o seguinte; "RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS CODREN". As razões do recurso devem vir expostas no corpo da mensagem, sem anexos.

7.3.3.1 O Consórcio não se responsabiliza pela eventual falha na comunicação eletrônica decorrente da instabilidade dos serviços de internet, bem como outros incidentes que acarretem o não envio ou recebimento de mensagens eletrônicas entre a Prefeitura e o candidato, cabendo unicamente a este certificar-se de que a comunicação está sendo adequadamente eficiente e efetiva.

7.3.4 Cada candidato apresentará em um único e-mail suas razões recursais, onde indicará as questões impugnadas e os motivos ensejadores do inconformismo.

7.3.5 Não se admitirá recurso interposto por fax ou outra forma que não a prevista no item 7.3.2 e 7.3.3

7.3.6 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos da prova de títulos e da somatória deste com a nota da prova objetiva e outras situações desde que desvinculadas das outras fases do processo seletivo cujo prazo de recurso já tenha decorrido.

7.3.7 Todos os recursos dirigidos à Comissão do Processo Seletivo serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista em [www.saojosedaboavista.gov.br](http://www.saojosedaboavista.gov.br) na internet, sendo encaminhado a ciência aos que os interpuseram mediante comunicação eletrônica.

7.3.8 Julgados os recursos será divulgado o resultado final e a classificação final dos candidatos.

### **7.4 Da Classificação Final**

7.4.1 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada, no endereço eletrônico [www.saojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município de São José da Boa Vista conforme item 1.6.

7.4.2 Não se admitirá recurso fora dos prazos estipulados no cronograma e demais disposições deste edital.

## **8. Do Contrato de Trabalho**

### **8.1 Da Contratação**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo.

8.1.1 Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.

8.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) CTPS;

d) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

e) comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;

f) comprovante de endereço atual;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Declaração de Acúmulo de Cargo;

k) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal da Comarca de residência, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme subitem 5.1.3, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à contratação.

8.1.4 O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado terá vigência de até 12 meses, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo.

8.1.5 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

8.1.6 Os contratos de trabalho são regidos pelas normas da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho.

### **8.2 Da Não Contratação ou Rescisão Contratual**

8.2.1 Será vedada a contratação, ou terá o Contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

a) na inscrição, informar dados falsos;

c) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta, que não permita o acúmulo de cargo;



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

- d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- e) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- g) rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
- h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) não apresentar a documentação exigida no item 8.1.

### **9 Das Disposições Finais**

9.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

9.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

9.3 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas.

9.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até dois anos a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado designada, para esse fim, pela Portaria nº 01/2017 e 02/2017.

São José da Boa Vista-PR; 22 de maio de 2017.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Presidente do Consórcio

**RONNY CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Seleção

**NEURI JOSÉ DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Seleção

**BRUNO HENRIQUE FERREIRA**  
Membro da Comissão de Seleção

**ELIAS MALUF**  
Membro da Comissão de Seleção

**RAFAEL ADOLFO DE LIMA SOUZA**  
Membro da Comissão de Seleção

**DR. JÚLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI**  
Membro da Comissão de Seleção  
Representante da OAB/PR